

B)22



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

09/2026

PROPOSTA

Nº

21/DETEGU/DIATA

Realizada em

06/05/2026

DELIBERAÇÃO Nº

208/2026

Assunto: Processo N.º 360/20
MUSICAL DE BREJOS DE AZEITÃO

Titular do Processo: SIMBA - SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO

Requerimento N.º: 1245/26

Requerente: SIMBA - SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS DE
AZEITÃO

Local: RUA DE S. GONÇALO - BREJOS DE AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA
ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MARISA SOFIA PINTO CALADO

Data: 10/04/2026

PROPOSTA DE: ISENÇÃO DE TAXAS POR 12 MESES PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Através do requerimento n.º 1245 de 16/02/2026, vem a S.I.M.B.A. – Sociedade de Instrução Musical de Brejos de Azeitão, solicitar a "isenção do pagamento das taxas devidas pela prorrogação de prazo para emissão da licença de construção, em virtude de ser uma Associação de utilidade pública".

Relativamente ao solicitado pelo requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que "em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido."

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, "poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante."

Em informação prestada pelo Departamento Financeiro e Recursos Tecnológicos (DEFIRT/DIGF) em 26/03/2026, é referido que "Após a análise aos documentos entregues verifica-se que a requerente reúne os requisitos necessários para a isenção da referida taxa".

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, recaiu despacho de concordância do Sra. Presidente em 27/03/2026, pelo que, estão reunidos todos os requisitos para que este possa ser aprovado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor da requerente, a isenção total da taxa aplicável à pretensão que corresponde o valor de 2.525,40€ (dois mil quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art. 57.º do Decreto-Lei n.º 75/2013.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA